



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1621, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender as seguintes programações:

### **2.206 – Manutenção do Prédio da Unidade Básica de Saúde**

- 02.07.10.301.0612.2.206.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

FONTE 100

**Art. 2º** - Constituem recursos para abertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, a anulação das seguintes dotações constantes do orçamento programa de 2019:

- 02.01.04.122.0101.2.003.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 02.01.04.122.0101.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 02.01.04.122.0101.2.011.3.3.70.41.00 – Contribuições – R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
- 02.19.04.122.0743.2.268.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
- 02.15.08.244.0337.2.143.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
- 02.15.08.244.0037.2.007.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
- 02.04.04.122.0101.2.017.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 02.04.04.122.0101.2.014.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 02.02.04.122.0101.2.005.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 02.18.04.122.0101.2.219.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica – R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 02.06.12.364.0055.2.148.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## FONTE 100

- 02.07.10.122.0612.2.061.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 02.07.10.301.0617.2.152.3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
- 02.07.10.302.0618.2.157.3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- 02.07.10.301.0617.2.209.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
- 02.07.10.301.0619.2.150.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado – R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 02.07.10.302.0618.2.157.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
- 02.07.10.122.0612.2.061.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
- 02.07.10.301.0617.2.152.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 02.07.10.301.0617.2.209.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- 02.07.10.122.0612.2.043.3.3.90.41.00 – Contribuições – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

## FONTE 102

**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar descrito na presente Lei tem por finalidade, adequar dotações orçamentárias às classificações por elementos e respectivas fontes.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 21 de Fevereiro de 2019.

**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Atendendo ao disposto no Art. 1º da LOM - Lei Orgânica Municipal, expeditei, em referências, o presente Decreto da Prefeitura Municipal de Pirajuba, em 21/02/19.	
Nome:	Rui Gomes Nogueira Ramos
Ass.:	783

